



Autógrafo n.º 14/2013 - 1

**AUTÓGRAFO N.º 14/2013**

Projeto de Lei n.º 35/2012-E

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.154/1997, 1.328/2000, 1.350/2001, 1.438/2002 E 1.492/2003, QUE AUTORIZAM O PODER EXECUTIVO A ALIENAR TERRENO DA ÁREA INDUSTRIAL FASE 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º O Art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.154/1997, de 26 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 2.800m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos metros quadrados), limitando-se:

- ao Norte, na extensão de 88,86m (oitenta e oito metros e oitenta e seis centímetros) com área 2 de Decorattu Móveis Ltda;
- ao Oeste, na extensão de 31,54m (trinta e um metros e cinquenta e quatro centímetros), com a RS 348;
- ao Sul, na extensão de 80,61m (oitenta metros e sessenta e um centímetros), com o lote n.º 4;
- ao Leste, na extensão de 32,14m (trinta e dois metros e quatorze centímetros), com área de Ercílio Berger.”

Art. 2.º O Art. 1.º da Lei n.º 1.328/2000, de 12 de setembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 3.613,33m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e treze vírgula trinta e três metros quadrados), limitando-se:

- ao Norte, na extensão de 80,61m (oitenta metros e sessenta um centímetros), com área de Decorattu Móveis Ltda;
- ao Sul, na extensão de 80,52m (oitenta metros e cinquenta e dois centímetros) com a Rua projetada n.º 4;
- ao Leste, na extensão de 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros), com área de Ercílio Berger;
- ao Oeste, na extensão de 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros), com a RS 348.”

Art. 3.º O Art. 1.º da Lei n.º 1.350/2001, de 27 de março de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 3.558,70m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e cinquenta e oito vírgula setenta metros quadrados), limitando-se:

- ao Norte, na extensão de 80,52m (oitenta metros e cinquenta e dois centímetros), com área a Rua projetada n.º 4;
- ao Sul, na extensão de 80,32m (oitenta metros e cinquenta e dois centímetros) com o Lote n.º 6;
- ao Leste, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com área de Ercílio Berger;
- ao Oeste, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com a RS 348.”

Art. 4.º - O Art. 1.º da Lei n.º 1.438/2002, de 27 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo n.º 14/2013 - 2

“Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 3.525,72m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e vinte e cinco vírgula setenta e dois metros quadrados), limitando-se:

- ao Norte, na extensão de 80,13m (oitenta metros e treze centímetros), com o Lote n.º 6A;
- ao Sul, na extensão de 80,13m (oitenta metros e treze centímetros), com o terreno n.º 08;
- ao Leste, na extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros), com área de Ercílio Berger;
- ao Oeste, na extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros), com a RS 348.”

Art. 5.º O Art. 1.º da Lei n.º 1.492/2003, de 03 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 3.558,70m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e cinquenta e oito vírgula setenta metros quadrados), limitando-se:

- ao Norte, na extensão de 80,32m (oitenta metros e trinta e dois centímetros), com o terreno n.º 05;
- ao Sul, na extensão de 80,13m (oitenta metros e treze centímetros), com o Lote n.º 6A;
- ao Leste, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com terras de Ercílio Berger;
- ao Oeste, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com a RS 348.”

Art. 6.º O Mapa da área passa a integrar a presente Lei, como Anexo Único.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 2 de abril de 2013.

Ver. Itamar Puntel  
Presidente



# Câmara Municipal de Agudo

## Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo n.º 14/2013 - 3

ANEXO ÚNICO – LEI N.º .....  
MAPA DA ÁREA

Agudo, 2 de abril de 2013.

Ver. Itamar Puntel - Presidente